

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**BARUERI - SP***Bel. João de Siqueira*

Oficial

MATRÍCULA

41417

FOLHA

0 0 1LIVRO N. 2 *de* REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- O domínio útil, por aforamento da União, do IOTE Nº 27, DA QUADRA Nº 01, do loteamento denominado ALPHAVILLE RESIDENCIAL "3", no distrito e município de Santana de Parnaíba, nesta comarca, com 360,00m²., medindo 12,00ms. de frente para a ALAMEDA BERTIOGA; de quem da rua olha para o imóvel, mede do lado direito 30,00ms., da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 28; 30,00ms. do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 28; e, 12,00ms. nos fundos, onde confronta com o lote nº 06.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 9.170.-

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., com sede na Capital, à Alameda Santos, nº 322, CGC/MF. sob o número 61.583.860/0001-90.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.04 e R.08, da Matrícula nº 13.912, deste Cartório.- Barueri, 05 de maio de 1983.-

O ESCRIVENTE: *João de Siqueira*, O OFICIAL: *João de Siqueira*.

R.1/ 41.417 - Barueri, 05 de maio de 1983.- Por instrumento particular firmado na Capital, aos 04.04.83,- do qual uma via fica arquivada em cartório, a proprietária supra, **COMPROMETEU-SE** a vender o domínio útil do imóvel desta matrícula, a ANTONIO LUIZ ROMANO, brasileiro, médico, RG. 2.898.940 e CIC/MF. nº 215.319.358/34, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com THEREZA MATHILDE SABATO ROMANO, residente e domiciliado na Capital, à rua Rio Real, nº 218, Vila Formosa, pelo preço certo e ajustado de Cr\$907.424,80 (novecentos e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), pagável na forma, cláusulas e condições constantes do título.- VV.Cr\$734.400,00.
O ESCRIVENTE AUTORIZADO: *João de Siqueira*, (José Antonio Garcia)l

R.2/ 41.417 - Barueri, 05 de maio de 1983.- Por instrumento particular firmado na Capital, aos 11/04/83,- do qual uma via fica arquivada em cartório, o compromissário ANTONIO LUIZ ROMANO, brasileiro, médico, RG. 2.898.940 e CIC 215.319.358/34, e sua mulher THEREZA MATHILDE SABATO ROMANO,
===== (CONTINUA NO VERSO) =====

MATRÍCULA

41417

FOLHA

001

VERSO

brasileira, do lar, RG. 3.728.327 e CIC. em comum, residentes e domiciliados na Capital, à rua Rio Real, 218, Vila Formosa, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, PROMETERAM CEDER E TRANSFERIR todos os seus direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra, registrado sob o nº 01, na presente matrícula, a GODOFREDO JOSÉ DE SANTANA, brasileiro, comerciante, RG. sob o nº 6.231.316 e CIC/MF. nº 458.443.998/20, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com JOCELI APARECIDA OLIVEIRA MARQUES DE SANTANA, residente e domiciliado à Av. Adolfo Pinheiro, 1850, aptº. 93, Alto da Boa Vista, pelo preço ajustado de Cr\$2.866.666,60 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), pagável na forma e sob as cláusulas e condições constantes do instrumento, com anuência da proprietária Construtora Albuquerque, Takaoka S/A., retro qualificada.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: G. de M. U. (José Antonio Garcia)

R.03/41.417 - Barueri, 05 de agosto de 1.983. Pelo instrumento particular firmado na Capital aos 07.06.83 do qual uma via fica arquivada em cartório, ANTONIO LUIZ ROMANO e sua mulher THEREZA MATHILDE SABATO ROMANO, retro qualificados, CEDERAM E TRANSFERIRAM todos os seus direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob n.01 da presente a GODOFREDO JOSÉ DE SANTANA, já qualificada, pelo preço certo e ajustado de cr\$ 2.866.666,60 --- (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), pagáveis na forma, cláusulas e condições do título, em cumprimento ao compromisso de promessa de cessão registrado sob n.02 da presente, ficando em consequência cancelado, sem mais nenhum efeito ou vigor. A escrevente habilitada Rosângela Pires - Barbosa. O Oficial: [Assinatura]

Av.04/41.417, em 27 de abril de 2.001.

Pela Carta de Sentença datada de 07 de julho de 2.000, expedida pelo D. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, extraída dos autos de separação judicial consensual (processo nº 945/96), verifica-se que nos termos da (continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

Continuação da ficha 001

MATRÍCULA

41.417

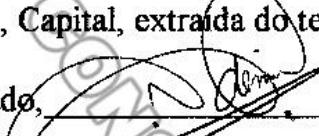
FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 27 de abril de 2.001.

sentença proferida em 01 de julho de 1.996, que transitou em julgado na mesma data, foi homologada a separação consensual do casal, GODOFREDO JOSÉ DE SANTANA, já qualificada, e JOCELI APARECIDA OLIVEIRA MARQUES DE SANTANA, brasileira, do comércio, RG. n.º 8.823.365 e CPF/MF. n.º 817.680.878-49, residentes e domiciliados à Alameda Bertioiga, n.º 135, Alphaville Residencial III, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, (voltando a separanda a usar o seu nome de solteira, ou seja, JOCELI APARECIDA OLIVEIRA MARQUES), com alteração já averbada no assentamento civil, conforme prova a certidão de casamento datada de 28 de fevereiro de 2.000, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito-Santa Cecília, da Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, extraída do termo n.º 1.257, folhas 067 do Livro B-007.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos).

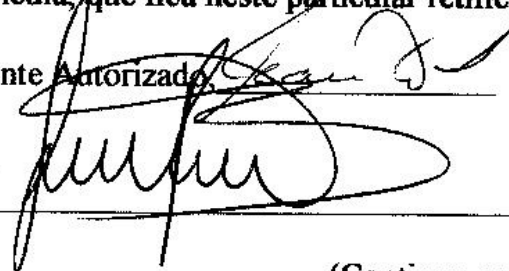
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 194.661

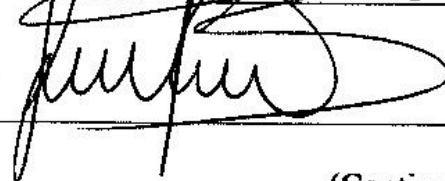
Rolo 3.291

Av.05/41.417, em 16 de maio de 2.008.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para constar: a) que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, o R. 08, feito em 05/03/1981 na matrícula n.º 13.912 (estando o loteamento registrado sob n.º 04, em 21/06/1.979 na referida matrícula), deste Registro de Imóveis; b) que no loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 03", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento; e, c) que o imóvel matriculado é constituído de **DOMÍNIO PLENO**, sendo o **DOMÍNIO DIRETO** propriedade da UNIÃO FEDERAL e o **DOMÍNIO ÚTIL** de propriedade da CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A, dados estes omitidos por ocasião da abertura desta matrícula, que fica neste particular retificada.

O Escrevente Autorizado, 

Claudio Centello
Escrevente Autorizado

O Oficial, 

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

(Continua no verso)

MATRÍCULA

41.417

FICHA

002

Av.06/41.417, em 16 de maio de 2.008.

Pelo Mandado Judicial nº 1575/2008, datado de 28 de abril de 2.008, expedido pelo D. Juízo de Direito da Vara do Trabalho do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da ação Trabalhista (processo nº 00217-2003-421-02-00-3), movida por JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, contra GODOFREDO JOSÉ DE SANTANA, já qualificado, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que os direitos, vantagens e obrigações decorrentes da cessão e transferência registrada sob nº 03 nesta, tendo por objeto a parte ideal correspondente a 50% do domínio útil do imóvel matriculado, FORAM PENHORADAS, para a garantia da execução no valor de R\$38.074,84 (atualizado até 31/01/2003), tendo sido nomeado fiel depositário, GODOFREDO JOSÉ DE SANTANA.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 270.832

Rolo 5.014

Av.07/41.417, em 05 de junho de 2.008.

Pela Certidão Judicial, expedida nos termos do artigo 659 parágrafo 4º do Código de Processo Civil, com nova redação dada pela Lei nº 10.444/02, datada de 23 de abril de 2.008, expedida pelo Diretor de Serviço do D. Juízo da 4ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da ação de Execução de Sentença (processo nº. 723/97), movida pela SOCIEDADE ALPHAVILLE RESIDENCIAL 03, situada na Avenida Alphaville, nº. 2.411, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.51.243.905/0001-23, contra GODOFREDO JOSÉ DE SANTANA, já qualificado, procede-se à presente averbação, para constar que nos termos da sentença proferida aos 07 de abril de 2.008, os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra e cessão, objetos dos R. nºs 01 e 05 desta, sobre o domínio útil do imóvel matriculado, de propriedade de Godofredo José de Santana, e, Joceli Aparecida de Oliveira Marques, FOI PENHORADO, sendo de R\$1.971,00 (incluindo outro imóvel), o valor da causa, tendo sido nomeado fiel depositário, o Dr. HUMBERTO NATAL FILHO, RG. nº.5.497.808-SSP/SP, CPF/MF. nº.533.096.428-87, OAB/SP. nº.98.482, com escritório na Avenida Yojiro Takaoka, nº. 4.384, 10º andar, sala 1.011, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado. Da referida

(Continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA

41.417

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 05 de junho de 2.008.

certidão consta que o executado foi intimado da presente penhora em 22 de setembro de 2.003.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 271.491

Rolo 5.026

Av.08/41.417, em 10 de abril de 2.012.

Pela Certidão Judicial expedida em 06 de setembro de 2.011, aditada em 08 de fevereiro de 2.012, pelo D. Juízo de Direito da 6ª Vara Cível do Município e Comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 564.01.1997.008791-0/000000-000, ordem nº 660/97), movida por **BASF S/A**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 48.539.407/0001-18, com sede na Estrada Samuel Aizemberg, nº 1.707, no Município e Comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, contra **GODOFREDO JOSÉ DE SANTANA**, separado consensualmente, já qualificado; e, **JOCELI APARECIDA OLIVEIRA MARQUES**, separada consensualmente, RG. nº 8.823.365, CPF/MF. nº 817.680.878-49, residentes e domiciliados na Alameda Bertiooga, nº 135, Alphaville Residencial III, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, procede-se à presente averbação, para constar que os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra e cessão, objetos dos Rs.01 e 03 desta, que tem por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, FORAM PENHORADOS, sendo de R\$734.281,00 (em abril/1997), o valor da causa (incluindo o imóvel da matrícula nº 50.877 desta Serventia), tendo sido nomeados depositários, os executados **GODOFREDO JOSÉ DE SANTANA**, separado consensualmente; e, **JOCELI APARECIDA OLIVEIRA MARQUES**, separada consensualmente, já qualificados.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 331.744

Rolo 5.961

Av.09/41.417, em 21 de setembro de 2012.

Pela Carta de Arrematação nº 14/2010, datada de 13 de maio de 2010, expedida pela 1ª Vara do Trabalho do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, Justiça do Trabalho – TRT – 2ª Região, extraída dos Autos da Ação Trabalhista (processo nº 0217200342102003, oriunda da penhora averbada sob nº 06 nesta), procede-se à presente averbação para constar: **a)** que o imóvel matriculado atualmente é lançado através da inscrição cadastral nº 24451.53.75.0296.00.000, conforme se (Continua no verso)

MATRÍCULA

41.417

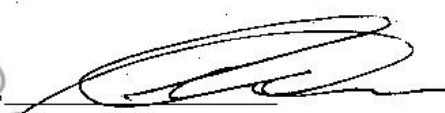
FICHA

003

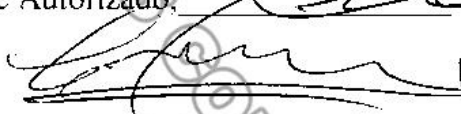
VERSO

verifica da Certidão nº 6425/2012, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado; e, **b)** que o domínio útil do imóvel matriculado está cadastrado na Secretaria do Patrimônio da União - Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, sob o RIP. nº 7047.0001636-56, nos termos da Certidão Autorizativa de Transferência - CAT nº 001378968-67, expedida em 25 de junho de 2012.

O Escrevente Autorizado,


Dimas de Oliveira
 Escrevente Autorizado

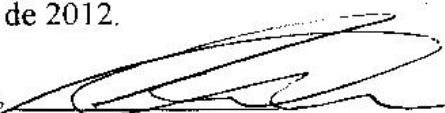
O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
 Oficial

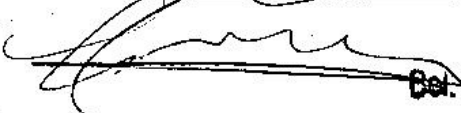
R.10/41.417, em 21 de setembro de 2012.

Pela Carta de Arrematação mencionada na Av.09 desta, extraída dos Autos da Ação Trabalhista (processo nº 0217200342102003 - 0217/2003, oriunda da penhora averbada sob nº 06 nesta), movida por **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, contra **GODOFREDO JOSÉ DE SANTANA**, já qualificado, residente e domiciliado na Alameda Bertiooga, nº 135, Alphaville Residencial 03, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que nos termos do leilão realizado aos 23 de março de 2010, homologada por sentença proferida aos 11 de fevereiro de 1998, transitada em julgado, **todos os direitos, vantagens e obrigações decorrentes da cessão e transferência registrada sob nº 03 nesta, que tem por objeto a parte ideal correspondente a 1/2 ou seja, 50%, do domínio útil do imóvel matriculado, foram ARREMATADOS** pelo valor de R\$112.000,00, por **COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 2280, Cerqueira Cesar, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 01.093.063/0001-00. A presente arrematação, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da Certidão Autorizativa de Transferência - CAT nº 001378968-67, expedida em 25 de junho de 2012.

O Escrevente Autorizado,


Dimas de Oliveira
 Escrevente Autorizado

O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
 Oficial

Protocolo microfilme nº 340.943

Rolo 6.073

Av.11/41.417, em 26 de maio de 2022.

Atendendo ao requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 08 de dezembro de 2021, à vista da Carta de Arrematação expedida aos 13 de maio de 2010, pelo Juízo da 1ª. Vara do Trabalho do Município e Comarca de Santana de

(Continua na ficha 004)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL.

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

41.417

FICHA

004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 26 de maio de 2022.

Parnaíba, deste Estado – TRT – 2ª. Região, extraída dos autos nº 0217200342102003 – 0217/2003 da Ação Trabalhista, movida por JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, contra GODOFREDO JOSÉ DE SANTANA, já qualificados, devidamente registrada sob n. 10 nesta matrícula, arquivada por microfilme na prenotação nº 340.943 – Rolo 6.073, aos 21 de setembro de 2021, procede-se à presente averbação, para constar o cancelamento da penhora averbada sob nº 06, nesta matrícula, que garantia a execução do valor de R\$38.074,84, em virtude da arrematação objeto do R. 10, desta.

O Escrevente Autorizado, Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 541.212

Rolo 8.431

Selo Digital nº 120576331000AV11M41417220

CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO